

**LEI Nº.848, 08 DE NOVEMBRO DE 2005, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 852, PERÍODO DE 01 A 15 DE
NOVEMBRO.**

LEI Nº 848, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005

(Autoria do Projeto: Executivo Municipal)

- Abre crédito Suplementar e Anula Dotações ao Orçamento Município/2005 e dá outras providências.

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320, autorizado, a abrir crédito suplementar nas dotações orçamentárias vigentes do Município no valor de R\$ 2.122.297,85 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º) Para fazer face à abertura do crédito suplementar descrito no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R\$ 1.622.297,85 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) nas Unidades do Orçamento vigente do Município e utilizar a tendência do excesso de arrecadação prevista até 31/12/2005, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

02 – Prefeitura Municipal

02 01 – Gabinete do Prefeito	R\$ 14.651,72
02 02 – Controle Interno.....	R\$ 4.340,08
02 03 – Secretaria Jurídica.....	R\$ 2.300,00
02 04 – Assessoria Especial.....	R\$ 0,00
02 05 – Coordenadoria Mun. Política e Defesa do Consumidor..	R\$ 1.920,00
02 06 – Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$ 14.366,01
02 07 – Secretaria Municipal de Obras.....	R\$ 249.059,52
02 08 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....	R\$ 140.261,52
02 09 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 35.850,17
02 10 – Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 487.421,00
02 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$ 120.000,00

Art. 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam – se as disposições em contrario.

Visconde do Rio Branco, 08 de Novembro de 2005.

DR. JOÃO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal